

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2179

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - ATA



**CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN  
CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS  
PODER LEGISLATIVO**

Portaria nº 31/2025

Jaçanã - RN, 20 de junho de 2025.

*DISPÔE SOBRE O RECESSO  
PARLAMENTAR DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, AO  
TÉRMINO DO PRIMEIRO PERÍODO  
LEGISLATIVO DO EXERCÍCIO DE  
2025.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, especialmente o disposto nos artigos 114 e seguintes, bem como na Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e em consonância com a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, encerra-se no dia 30 de junho de 2025 o primeiro período legislativo da Sessão Legislativa Anual;

**CONSIDERANDO** que o recesso parlamentar compreende o período de 1º a 31 de julho, durante o qual não há realização de sessões legislativas ordinárias, permanecendo, contudo, em funcionamento os serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar e dar publicidade à suspensão das atividades legislativas ordinárias no período referido;

### **R E S O L V E:**

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: [camarajacana@hotmail.com](mailto:camarajacana@hotmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2179



**CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN  
CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS  
PODER LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica declarado o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no período de **1º a 31 de julho de 2025**, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensas as sessões legislativas ordinárias, podendo a Câmara ser convocada extraordinariamente, nos termos do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 3º Permanecerão em funcionamento os serviços administrativos essenciais, no horário estabelecido pela Presidência, visando assegurar o regular andamento dos atos administrativos da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de junho de 2025.

---

ESDRAS FERNANDES FARIAS  
**PRESIDENTE**

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: [camarajacana@hotmail.com](mailto:camarajacana@hotmail.com)

**Publicado por:**  
ESDRAS FERNANDES FARIAS  
**Código Identificador:** 73883235